



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



Decreto Legislativo nº 6/2003, de 22 de setembro de 2003

“Constitui Comissão de Investigação e Processante – CPI, com o objetivo de apurar infrações político administrativas do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2026, de 14 de dezembro de 1990 e do artigo 5º, inciso II, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e dá outras providencias”

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, fica instaurada uma Comissão de Investigação e Processante, com o objetivo de apurar infrações político administrativas do Prefeito Municipal, bem como do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2026, de 14 de dezembro de 1990 e do artigo 5º, inciso II, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, conforme denúncia apresentada pelo eleitor Edson Batista.

Artigo 2º - A comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes Vereadores, conforme sorteio realizado na 26ª sessão ordinária: 1) – Donizete Lindo dos Santos (PTB) – Presidente, 2) – Maria Madalena Matum de Campos (PSDB) – Vice-Presidente e 3) - Nesael Caetano de Oliveira (PDT) – Membro.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2026/90 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Lei nº 201/67, o processo de julgamento, no qual assegurar-se-á ampla defesa ao acusado, deverá estar concluído em 90 (noventa) dias , contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o referido prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, nos termos dos dispositivos legais citados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 22 de setembro de 2003

Joel Manoel de Oliveira
Presidente

Registrado e Publicado na data supra.

Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa